



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 025/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017  
ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 12 de Maio de 2017 às  
09h00s  
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço  
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item  
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de  
Tiradentes localizada na Rua Belica N° 90, Bairro Parque das  
Abelhas, Tiradentes/MG**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, com endereço na Rua Belica N° 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o n° 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna pública através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e equipe de apoio designados pela Portaria N°. 014, de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório n° 040/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 022/2017, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal n° 1827 de 01/03/2011, e do inciso II do art. 15 da Lei federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatadas. O tipo de julgamento será o de menor preço, conforme descrito no termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

**I-OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para futura e eventual aquisição, através de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, conforme especificações contidas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital.

**II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.

**III-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1-Secretaria Municipal de Administração em atendimento a todos as Secretarias Municipais e Órgãos que mantenham Convênio com a Prefeitura Municipal.

**IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

4.1.1 - Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a)-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b)-Em consórcio;

c)-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.5-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2017**

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2017**

**"DOCUMENTAÇÃO"**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI-CREDENCIAMENTO**

**6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00s do dia 12 de Maio de 2017;**

6.2-Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última Alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última atualização.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**

6.7-Deverão ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VII**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**).

6.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (**ENVELOPE N°1**).

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

### **8.2-A proposta deverá apresentar:**

a)- **Preço Por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características e sua **procedência, marca**, valor unitário, total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b)-O valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta;

c)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d)-Prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados da Ordem de Compra;

e)-Garantia de 06 (seis) meses para os produtos entregues contra qualquer defeito comprovado e verificado, contados da data de entrega, sendo que neste caso o produto deverá ser repostado em 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quando ainda não constatado e verificado o defeito;

**f)-Declaração de que os óleos lubrificantes, possuem registro na ANP e que não são produtos reciclados e são de 1ª linha e qualidade;**

g)-As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade das Secretarias, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

h)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

i)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

## **IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1-Habilitação jurídica:**

9.1.2-CNPJ da Empresa;

### **9.2-Regularidade Fiscal:**

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3-Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.3.1-Alvará de licença e funcionamento;

9.3.2-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo V**);

**9.3.3-Declaração de que os óleos lubrificantes, possuem registro na ANP e que não são produtos reciclados e são de 1ª linha e qualidade;**

9.4-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.7-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes ao Pregoeiro, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.1.1-Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **10.4-Julgamento**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, ao Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los.

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.  
12.2- A proposta atualizada poderá ser feita na sessão do pregão, ou no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar desta ou do julgamento do recurso, se houver.  
12.3-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.  
12.4-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII-ENTREGA E PAGAMENTO**

### **13.1-O prazo de entrega será:**

- 13.1.1-O prazo de entrega será de 03 (três) dias a contar da Ordem de Compra, podendo ser solicitado pequenas quantidades;  
13.2-Havendo qualquer modificação quanto à marca dos produtos cotada inicialmente esta deverá ser justificada e aceita pela administração.  
13.3-O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.  
13.4-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:  
a)-Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo único-** Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

- 13.5-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.  
13.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.  
13.7-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.  
13.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.  
13.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.  
13.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

13.11-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de depósito ou o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura. **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.90.30.00 - Ficha 0042**  
**02.002.000.04.181.0044.2.044.3.3.90.30.00 - Ficha 0087**  
**02.002.000.04.181.0045.2.045.3.3.90.30.00 - Ficha 0089**  
**02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 - Ficha 0104**  
**02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.30.00 - Ficha 0119**  
**02.003.000.15.452.0066.2.066.3.3.90.30.00 - Ficha 0130**  
**02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.30.00 - Ficha 0134**  
**02.005.000.12.361.0145.2.146.3.3.90.30.00 - Ficha 0282**  
**02.005.000.12.122.0151.2.152.3.3.90.30.00 - Ficha 0295**  
**02.005.000.12.361.0165.2.166.3.3.90.30.00 - Ficha 0332**  
**02.006.001.08.243.0180.2.181.3.3.90.30.00 - Ficha 0381**  
**02.006.003.28.244.0178.2.179.3.3.90.30.00 - Ficha 0429**  
**02.007.000.10.122.0188.2.189.3.3.90.30.00 - Ficha 0442**  
**02.007.000.10.301.0199.2.200.3.3.90.30.00 - Ficha 0470**

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

#### **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

##### **16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XVII- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo IV**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração

## **XIX DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

[www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 (*De segunda a sexta das 08h00 às 15h00*).

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 24 de Abril de 2017.

---

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**Pregoeiro  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 040/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2017**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para futura e eventual aquisição através de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, conforme especificação:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. ESTIMADO</b>
01	40	Litros	Óleo motor 50 W 30	32,50
02	40	Balde de 20 Lts	Óleo de Trator THF	288,00
03	30	Emb 2 Litros	Óleo 02 tempos	18,00
04	50	Litros	Óleo AP SJ 20W50	15,50
05	120	Litros	Óleo de caixa 80W	19,12
06	120	Litros	Óleo de caixa 90	20,35
07	40	Balde de 20lt	Óleo 15W40 Diesel	196,00
08	80	Litros	15W40 Gasolina	22,00
09	03	Balde de 20 Lts	Óleo de caixa 80W	243,50
10	50	Galão 20 Lt	Aditivo Arla 32	57,83
11	10	Balde de 20kg	Graxa de rolamento	326,66
12	30	Litros	Óleo de freio	28,00
13	50	Lt	Óleo de motor sintético W1540	30,33
14	50	Balde 20 lt	Óleo Hidráulico 68	167,12
15	20	Balde de 20 Lts	Óleo Hidráulico ATF Direção	179,00
16	60	Unid 500 ml	Flúido de frei DOT-3	14,93
17	60	Unid 500 ml	Flúido de frei DOT-4	17,93
18	30	Litros	Óleo de direção	20,16

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação se justifica em atendimento à manutenção da frota municipal e de veículos de órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata:

- Média estimada para aquisição é de **R\$ 52.184,75 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

Caso compareça o mínimo de 03 (três) empresas estabelecidas no Município



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

de Tiradentes ou na Região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será EXCLUSIVO para as ME, EPP ou MEI presentes.

### **ENTREGA E PAGAMENTO**

#### **O prazo de entrega será:**

O prazo de entrega será de 03 (Três) dias a contar da Ordem de Compra, podendo ser solicitado pequenas quantidades;

Havendo qualquer modificação quanto à marca dos produtos cotada inicialmente esta deverá ser justificada e aceita pela administração.

O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de depósito ou o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.90.30.00 - Ficha 0042**  
**02.002.000.04.181.0044.2.044.3.3.90.30.00 - Ficha 0087**  
**02.002.000.04.181.0045.2.045.3.3.90.30.00 - Ficha 0089**  
**02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 - Ficha 0104**  
**02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.30.00 - Ficha 0119**  
**02.003.000.15.452.0066.2.066.3.3.90.30.00 - Ficha 0130**  
**02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.30.00 - Ficha 0134**  
**02.005.000.12.361.0145.2.146.3.3.90.30.00 - Ficha 0282**  
**02.005.000.12.122.0151.2.152.3.3.90.30.00 - Ficha 0295**  
**02.005.000.12.361.0165.2.166.3.3.90.30.00 - Ficha 0332**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**02.006.001.08.243.0180.2.181.3.3.90.30.00 - Ficha 0381**  
**02.006.003.28.244.0178.2.179.3.3.90.30.00 - Ficha 0429**  
**02.007.000.10.122.0188.2.189.3.3.90.30.00 - Ficha 0442**  
**02.007.000.10.301.0199.2.200.3.3.90.30.00 - Ficha 0470**

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Tiradentes/MG, 17 de Abril de 2017.

Tomas Henrique de Oliveira  
**Secretário Municipal de Administração**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) sócio ou diretor com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a), nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017**

À  
Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para futura e eventual aquisição através de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Litros	Óleo motor 50 W 30			
02	40	Balde de 20 Lts	Óleo de Trator THF			
03	30	Emb 2 Litros	Óleo 02 tempos			
04	50	Litros	Óleo AP SJ 20W50			
05	120	Litros	Óleo de caixa 80W			
06	120	Litros	Óleo de caixa 90			
07	40	Balde de 20lt	Óleo 15W40 Diesel			
08	80	Litros	15W40 Gasolina			
09	03	Balde de 20 Lts	Óleo de caixa 80W			
10	50	Galão 20 Lt	Aditivo Arla 32			
11	10	Balde de 20kg	Graxa de rolamento			
12	30	Litros	Óleo de freio			
13	50	Lt	Óleo de motor sintético W1540			
14	50	Balde 20 lt	Óleo Hidráulico 68			
15	20	Balde de 20 Lts	Óleo Hidráulico ATF Direção			
16	60	Unid 500 ml	Flúido de frei DOT-3			
17	60	Unid 500 ml	Flúido de frei DOT-4			
18	30	Litros	Óleo de direção			

**OBS: SE AS MARCAS COTADAS NÃO CORRESPONDEREM AS UNIDADES SOLICITADAS, DEVERÁ SER FEITA A CONVERSÃO EM QUANTIDADES.**

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias),



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento. Garantia de 06 (seis) meses para os produtos entregues contra qualquer defeito comprovado e verificado, contados da data de entrega, sendo que neste caso o produto deverá ser repostado em 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quando ainda não constatado e verificado o defeito;

Declaro que os óleos lubrificantes possuem registro na ANP, certificado ISO 9001 e ISO 14001, não são produtos reciclados e são de 1ª linha e qualidade;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.  
Carimbo da empresa:



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017**

Aos ----- dias do mês de --- de 2017 às \_\_\_hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 202.972.706-72, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de Junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**, por deliberação do servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, designado como Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 014 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVE**, registrar os preços para futura e eventual aquisição através de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_ observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta licitação contratação de empresa, para futura e eventual aquisição, através de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, conforme especificação contida no **Anexo I-Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal para aquisição do respectivo objeto.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO**

4.1-O preço e marca registrada será ofertada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 022/2017 que são as seguintes:

**Detentora:** \_\_\_\_\_

**Perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade das propostas pela detentora no Pregão Presencial 022/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Coordenar a distribuição emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar prazos de validade;
- d) Verificar condições de acondicionamento;
- e) Contactar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- g) Realizar pedidos conjuntos para os departamentos.

**CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)-Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;
- b)-Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras;
- c)-Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados para o uso e com prazo de validade conforme especificado na proposta.
- d)-Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e)-Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **detentora**;
- f)-Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;
- g)-Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a detentora deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h)-Solicitar a contratante autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de igual ou qualidade superior.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.**

**7.1-O prazo de entrega será:**

7.1.1-Prazo de validade não inferior a 03 (três) dias, contados a partir da Ordem de Compra;

7.2-A entrega dos produtos será no Almojarifado da Prefeitura;

7.3-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4-Os produtos deverão ser entregue de acordo com o especificado na Ordem de Compras, **podendo a administração solicitar pequenas quantidades.**

7.5-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

7.6-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

7.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de depósito ou o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura

**CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1-No ano de 2017, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

**02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.90.30.00 - Ficha 0042**

**02.002.000.04.181.0044.2.044.3.3.90.30.00 - Ficha 0087**

**02.002.000.04.181.0045.2.045.3.3.90.30.00 - Ficha 0089**

**02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 - Ficha 0104**

**02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.30.00 - Ficha 0119**

**02.003.000.15.452.0066.2.066.3.3.90.30.00 - Ficha 0130**

**02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.30.00 - Ficha 0134**

**02.005.000.12.361.0145.2.146.3.3.90.30.00 - Ficha 0282**

**02.005.000.12.122.0151.2.152.3.3.90.30.00 - Ficha 0295**

**02.005.000.12.361.0165.2.166.3.3.90.30.00 - Ficha 0332**

**02.006.001.08.243.0180.2.181.3.3.90.30.00 - Ficha 0381**

**02.006.003.28.244.0178.2.179.3.3.90.30.00 - Ficha 0429**

**02.007.000.10.122.0188.2.189.3.3.90.30.00 - Ficha 0442**

**02.007.000.10.301.0199.2.200.3.3.90.30.00 - Ficha 0470**

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1-A Ata de Registro de Preços de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

9.2-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3- Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a conseqüente reposição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

### **CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES**

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penais e civis, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do produto;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.*

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 022/2017, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante  
**Detentora**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017.**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO**

**VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo(s) sócio ou diretor (qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017.**

**"DECLARAÇÃO**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal